

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, EXCETO TIC
[TAMBÉM APLICÁVEL PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA]
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

(Processo Administrativo nº 23402.039458/2023-26)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE SALAS LIMPAS, NO SETOR DE ONCOLOGIA VETERINÁRIA – CLÍNICA VETERINÁRIA UNIVERSITÁRIA (CVU), CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVASF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação integrada de empresa especializada em Arquitetura e Engenharia para a elaboração dos projetos básico e executivo, obtenção das licenças e aprovações junto aos órgãos competentes, execução das obras e instalações, bem como a realização do comissionamento, incluindo testes, ensaios e validações, e demais serviços correlatos pleno funcionamento das salas limpas do Setor de Oncologia da Clínica Veterinária Universitária (CVU).	5622	Und	1	R\$ 843.443,87	R\$ 843.443,87

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. *O objeto da contratação tem a natureza de [obra] conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. *O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.*

Prazo de vigência

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de **330 dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5. *O prazo de execução é de **240 dias**, contados da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Após o recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, para iniciar a execução dos serviços.*

1.6. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

Dados da obra

1.7. *Unidade implantadora: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco*

1.8. *Campus: Ciências Agrária (CCA)*

1.9. *Esfera: Federal*

1.10. *Nome da obra: Salas limpas, no Setor de Oncologia Veterinária no Hospital Veterinário Universitário – Campus Ciências Agrárias da Univasf*

1.11. *Número do processo: 23402.039458/2023-26*

1.12. *Tipologia da obra: Apoio à comunidade e serviços*

1.13. *Programa: Consolidação*

1.14. *Tipo de obra: Instalações*

1.15. *Classificação da obra: Rural*

1.16. *Descrição/composição da obra: Área destinada a paramentação: provida de lavatório para higienização das mãos. 2. Sala exclusiva para preparação/Manipulação de medicamentos para terapia antineoplásica, com área mínima de 5 (cinco) m2 por cabine de segurança biológica. 3. Sala de infusão/administração quimioterápica 4. Área de armazenamento exclusiva (farmácia) para estocagem de medicamentos específicos da terapia antineoplásica. 5. Área de higienização de medicamentos específicos da terapia antineoplásica. 6. Ambulatório para atendimento de pacientes e seus tutores.*

1.17. *Valor previsto: **R\$ 843.443,87 (Oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).***

1.18. *Endereço: BR-407, KM 12, S/N – Projeto de Irrigação Nilo Coelho. CEP: 56.000-000. Petrolina/PE*

1.19. *Latitude: 9°19'27"S*

1.20. *Longitude: 40°32'52"W*

1.21. *Tipo de aquisição do terreno: Doação*

1.22. *Situação dominial já regularizada: Sim*

1.23. *Inaugurada: Não inaugurada*

1.24. *Obra com potencial de eliminação/redução de aluguel: Não*

1.25. *Obra com potencial de aumento do número de matrículas na graduação: Não*

1.26. *Observações sobre a obra: não*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:*

- I) ID PCA no PNCP: 05440725000114-0-000001/2026;*
- II) Data de publicação no PNCP: 09/05/2025;*
- III) Id do item no PCA: 133;*
- IV) Classe/Grupo: 542;*
- V) Identificador da Futura Contratação: 154421-112/2026*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

4.1. *Todos os projetos e documentação elaborados deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução. Ao desenvolvê-los, deverá ser contemplada a perfeita ligação e compatibilização desses com as redes e infraestrutura existentes. Quando necessárias, deverão ser previstas instalações provisórias (por exemplo, no caso de equipamentos que necessitem de energia água, esgoto, dentre outros). Os projetos deverão prever a execução dos serviços no menor prazo possível, observando ainda a programação das etapas com blocagens de áreas, quando for o caso de realização em locais que devam permanecer em funcionamento, de forma a não prejudicar sua operação.*

4.2. *Ainda em relação à compatibilização, todos os projetos deverão estar de acordo com as legislações e normas vigentes. Para tanto, tais projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico, gases medicinais, mecânico/sistema de climatização, fluxograma, combate e incêndio, dentre outros) deverão atentar às diretrizes do PPCI (Projeto de Proteção contra Incêndio), NBR 7256/2022 – Sistemas de Tratamento de Ar em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, RDC 50/2002 – ANVISA, RDC 222/2018 – ANVISA, RDC 220/2004 – ANVISA, RDC 67/2007 – ANVISA (Boas Práticas de Manipulação) e ISO 14644.*

4.3. *Ainda no que se refere à compatibilização, todos os projetos deverão estar em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis. Para tanto, os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, de gases medicinais, mecânico/sistema de climatização (HVAC), fluxogramas, prevenção e combate a incêndio, hidrossanitário, dentre outros, deverão atender, no mínimo, às diretrizes estabelecidas no PPCI (Projeto de Proteção e Prevenção Contra Incêndio), na ABNT NBR 7256:2022 – Sistemas de Tratamento de Ar em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, nas Resoluções da Diretoria Colegiada da ANVISA, em especial RDC nº 50/2002, RDC nº 222/2018, RDC nº 220/2004 e RDC nº 67/2007 (Boas Práticas de Manipulação), bem como na ABNT NBR ISO 14644 (Salas Limpas e Ambientes Controlados), ou nas normas que venham a substituí-las.*

4.4. *É vedada a indicação de marca ou característica restritiva, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU).*

4.5. *Os estudos, anteprojetos e projetos de quaisquer especialidades deverão apresentar as seguintes qualidades:*

- *Economicidade e manutenibilidade: uso de materiais, soluções, componentes, equipamentos e sistemas construtivos que gerem benefícios econômicos como reduções no custo de operação e manutenção da edificação. Primar pela manutenção das vedações, esquadrias, instalações e revestimentos existentes;*
- *flexibilidade de layout e das instalações;*
- *funcionalidade e adequação do prédio, considerando a relação entre os ambientes, o layout dos móveis, a disposição e as instalações dos equipamentos;*
- *adequabilidade às condições climáticas, visando o conforto ambiental e a eficiência energética;*
- *atendimento às exigências das concessionárias de redes de infraestrutura locais, a fim de que haja compatibilização entre todos os sistemas existentes e previstos;*
- *pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais;*
- *compatibilidade entre os projetos de diferentes especialidades.*

4.6. *Os projetos a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, isto é, deve ser considerada a utilização de soluções e técnicas que produzam menores impactos ambientais sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos.*

4.7. *Deve-se considerar aspectos tais como:*

- *Eficiência Energética;*
- *Conforto Ambiental;*
- *Conservação da Água;*
- *Seleção dos materiais de baixo impacto ambiental;*
- *Saúde e conforto do usuário;*
- *Preservação da vegetação e das características naturais do terreno.*

4.8. 5.1.7. *A CONTRATADA deve seguir a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2014, SEGES/ME Nº65, e a Instrução Normativa 1, de 19/01/2010, sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e demais legislações.*

4.9. *A elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia englobará:*

- *Levantamentos complementares e vistorias técnicas em campos necessários ao desenvolvimento das soluções propostas;*
- *Estudos de viabilidade técnica e demais estudos complementares que se fizerem necessários;*
- *Estudos preliminares para definição e consolidação das soluções técnicas;*
- *Elaboração e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, concessionárias e demais entidades responsáveis, incluindo a obtenção de licenças, alvarás e autorizações eventualmente exigidas;*
- *Elaboração dos Projetos Básicos e Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia, em conformidade com o Anteprojeto, com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente;*
- *Elaboração de memoriais descritivos e especificações técnicas;*
- *Elaboração de memórias de cálculo e documentos de dimensionamento;*

- *Elaboração de planilhas orçamentárias, composições de custos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos necessários à execução da obra;*
- *Elaboração de laudos, pareceres e relatórios técnicos eventualmente necessários;*
- *Compatibilização, coordenação e integração entre todas as disciplinas de projeto;*
- *Fornecimento de todos os elementos técnicos necessários à perfeita caracterização da solução adotada, à execução da obra, ao comissionamento dos sistemas e ao recebimento definitivo do empreendimento;*
- *Coordenação e supervisão técnica de todos os projetos desenvolvidos.*

4.9.1 Todos os projetos e documentos técnicos deverão ser elaborados em conformidade com o Anteprojeto fornecido pela Administração, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas da ABNT, as exigências dos órgãos competentes e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos/apêndices.

4.10. A CONTRATADA deverá desenvolver todos os projetos e documentos técnicos utilizando a metodologia **Building Information Modeling (BIM)**, observando os níveis de desenvolvimento (LOD), padrões de modelagem e requisitos de informação definidos pela CONTRATANTE.

4.10.1.1. Como produto obrigatório de cada etapa de entrega, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) **Modelos BIM de todas as disciplinas contratadas**, incluindo, no mínimo, arquitetura, estrutura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, climatização, gases especiais, combate a incêndio e demais disciplinas aplicáveis;

b) **Modelo federado (arquivo de compatibilização)**, contendo a integração de todas as disciplinas em ambiente comum de dados, demonstrando a interoperabilidade entre os modelos;

c) **Relatório de compatibilização (Clash Detection)**, emitido a partir de software específico de coordenação BIM, contendo a identificação, classificação e tratamento das interferências físicas, geométricas e funcionais detectadas entre as disciplinas;

d) Arquivos em formato nativo dos softwares utilizados e em formato aberto **IFC (Industry Foundation Classes)**, garantindo a interoperabilidade e o acesso às informações pela CONTRATANTE;

e) Declaração da coordenação técnica responsável atestando que os modelos foram submetidos ao processo de compatibilização e que as interferências identificadas foram devidamente analisadas e solucionadas.

A aprovação dos projetos pela CONTRATANTE ficará condicionada à apresentação e validação do modelo federado e do relatório de compatibilização, de forma a assegurar a integração entre todas as disciplinas e minimizar inconsistências durante a execução da obra.

4.11. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais habilitados nas disciplinas específicas, de acordo com as exigências do Termo de Referência e coordenados por um Coordenador de Projetos da CONTRATADA.

4.12. Deve-se elaborar memorial de quantitativos, caderno de encargos e especificações, orçamento estimativo e demais documentos acessórios.

4.13. As aprovações dos projetos junto aos órgãos públicos competentes, concessionárias de serviços públicos, bem como o pagamento das taxas de ART/RRT e demais taxas necessárias à aprovação, incluindo, vigilância sanitária, corpo de bombeiros, dentre outros, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA

4.14. A Contratada deverá utilizar apenas softwares legalizados para elaboração dos projetos.

4.15. Não são admissíveis licenças para estudantes, versão "trial", de testes ou de demonstração ou qualquer outro tipo de licença que não seja apropriada para uso comercial;

- 4.16. *A utilização de softwares ilegais, piratas ou de uso não comercial, enseja a rescisão imediata do contrato e aplicação de sanções administrativas e penais cabíveis;*
- 4.17. *Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, as licenças de softwares com validade vigente para a data de solicitação;*
- 4.18. *As obrigações e exigências deste item estendem-se para eventuais empresas ou profissionais subcontratados, sendo responsabilidade da Contratada a verificação contínua destas;*
- 4.19. *Os arquivos de projeto de arquitetura deverão ser entregues em formato RVT versão 2023 sempre que solicitados nas entregas intermediárias bem como na entrega definitiva juntamente com as pranchas em formato PDF;*
- 4.20. *O arquivo em RVT da disciplina de arquitetura deverá conter todas as demais disciplinas pertinentes inseridas/vinculadas compartilhando as mesmas coordenadas de survey e base points.*
- 4.21. *Todos os projetos deverão conter a identificação da CONTRATADA e do respectivo responsável técnico. Os serviços de arquitetura, engenharia e/ou técnica industrial deverão estar acompanhados da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e/ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), conforme a natureza do serviço e habilitação profissional aplicável, devidamente emitidos e registrados no respectivo conselho profissional, acompanhados do comprovante de quitação, quando exigível.*
- 4.22. *Quando exigido por órgãos que aprovam, caberá à CONTRATADA providenciar o registro sem ônus à CONTRATANTE.*
- 4.23. *Todos os documentos deverão ser apresentados de acordo com os padrões técnicos, baseados em práticas profissionais e normas de arquitetura e engenharia, observando sempre as normas técnicas brasileiras aplicadas a cada caso.*
- 4.24. *Todos os documentos deverão estar assinados pelo responsável técnico física ou eletronicamente por meio de certificado digital válidas em território nacional.*
- 4.25. *A CONTRATADA deverá fornecer, junto da entrega final da documentação, uma lista com a relação de documentações entregues, a Declaração de Compatibilidade de todos os projetos e documentações elaboradas e os checklists de revisão de projetos preenchidos.*
- 4.26. *Os arquivos em PDF deverão ser nomeados de acordo com cada disciplina contendo: "SIGLA DO CAMPUS"_"FASE"_"DISCIPLINA" DE PROJETO"_"NOME DA EDIFICAÇÃO/SETOR"_"REVISÃO"_"DATA AAAA-MM-DD" (Ex.: CCA_PE_HVET-ONCO_R00_2025-02-15.rvt) Cada arquivo supracitado deverá conter todas as pranchas referentes à disciplina tratada.*
- 4.27. *Cada projeto deverá ser associado a um manual para uso, operação e manutenção da edificação e dos equipamentos que fazem parte do projeto. Para tanto devem ser utilizadas referências tais como as NBR 5674 e NBR 14037-1 e atualizações;*
- 4.28. *A entrega deve ocorrer em pacote único, de modo a favorecer a conferência do recebimento do trabalho por parte da UNIVASF, acompanhada de lista de documentos entregues.*
- 4.29. *Nas fases de desenvolvimento dos projetos de arquitetura e engenharia, serão realizadas reuniões na UNIVASF com a participação da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATADA, para que sejam dirimidas as dúvidas, levantadas e eliminadas as diversas interferências, com vistas ao bom andamento dos trabalhos de todas as especialidades.*
- 4.30. *A partir do início do prazo de execução, definido em reunião inicial, a CONTRATADA elaborará cronograma de atividades a ser entregue à Fiscalização, em prazo estabelecido na mesma reunião.*
- 4.31. *O referido cronograma deverá contemplar as reuniões, apresentações e entregas, com datas a serem combinadas com a Fiscalização, visando o adequado acompanhamento dos projetos por parte da UNIVASF. Eventuais modificações neste, deverão ser previamente combinadas com a Fiscalização.*

Caso a Contratada não apresente o Cronograma no prazo solicitado, a Fiscalização o fará e o mesmo deverá ser seguido, estando a empresa sujeita às sanções diante do não cumprimento sem justificativas.

- 4.32. *Os projetos elaborados serão supervisionados, avaliados e aprovados pela UNIVASF, que poderá designar profissionais com formação em Arquitetura e Engenharia para os devidos procedimentos de análise, mantendo com a CONTRATADA a interlocução para definição e aprovação do projeto final que atenda aos interesses e características exigidas pela UNIVASF.*
- 4.33. *O acompanhamento da qualidade técnica dos projetos de Arquitetura e Engenharia, de acordo com as condições e critérios exigidos pela UNIVASF durante a execução dos serviços, constará em ATA, assinada pela CONTRATADA e representante da UNIVASF.*
- 4.34. *A UNIVASF terá livre iniciativa de definir e exigir, em qualquer fase de elaboração dos serviços/projetos, detalhamentos, modificações, justificativas e nível de qualidade técnica do(s) projeto(s).*
- 4.35. *Caberá, ainda, à CONTRATADA as seguintes obrigações:*
- Apresentação das memórias de cálculo para todos os projetos.*
 - Entregar o serviço objeto do presente Contrato dentro do prazo estabelecido no cronograma e pelo preço constante em sua proposta.*
 - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.*
 - Atender prontamente quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do Contrato.*
 - Durante a execução do projeto em todas as suas etapas, a CONTRATADA deverá realizar reuniões presenciais/remotas, a critério da CONTRATANTE, com a UNIVASF, as quais deverão ser documentadas em ata. No decorrer da execução dos projetos, a CONTRATADA deverá manter contato permanente com os representantes indicados pela UNIVASF, com a finalidade de esclarecer dúvidas, manter a fiscalização a par do desenvolvimento destes e obter sua anuência com relação aos serviços executados e às revisões propostas.*
 - Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo de Licitação. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela UNIVASF.*
 - Substituir imediatamente e sempre que exigido pela UNIVASF qualquer profissional cuja atuação ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos interesses do serviço público, desde que devidamente justificado pela UNIVASF.*
 - Manter permanente contato com a UNIVASF, através de seu preposto designado especialmente para tratar de assuntos relativos ao serviço.*
 - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados ou prepostos ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução do serviço.*
 - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação do serviço.*
 - Executar ou autorizar a execução dos serviços de alterações e/ou modificações para ajustamento que a execução do contrato demonstrar conveniente para atender as necessidades públicas supervenientes, que se alterarem.*
- 4.36. *A inadimplência da CONTRATADA para com quaisquer encargos não transfere à UNIVASF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.*

- 4.37. *As especificações técnicas são representadas por um documento que caracteriza os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando a desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com normas técnicas (ABNT, NR), práticas específicas, Normas do INMETRO e, na falta destas, às Normas Internacionais, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto. Nas especificações técnicas não poderá ser citada a marca ou modelo do componente da edificação ou reprodução de catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Somente serão descritas as características técnicas do produto, salvo quando houver justificativa técnica conforme Acórdão nº 1.292/2003-TCU-Plenário: " (...) limitando a indicação de marca aos casos em que justificativas técnicas, devidamente fundamentadas e formalizadas, demonstrem que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da Administração, ressaltando que a indicação de marca é permitida como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida por expressões do tipo: "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade".*
- 4.38. *As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.*
- 4.39. *Os materiais, equipamentos e serviços citados na especificação técnica deverão ser pertinentes ao mercado local, salvo quando devidamente justificadas. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.*
- 4.40. *Os materiais especificados deverão ser de primeira linha e qualidade, e preferencialmente de menor custo possível, optando-se pelos que necessitem o mínimo de manutenção, que sejam resistentes ao impacto e a substâncias que poderão ser utilizadas nas áreas de trabalho das unidades que contemplam o objeto.*
- 4.41. *É obrigatória a numeração dos itens descritos na especificação técnica, que deve ser a mesma elaborada na planilha orçamentária.*
- 4.42. *As especificações técnicas referentes a todos os projetos deverão ser entregues em apenas um documento (arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, estrutural, etc.), em arquivo eletrônico, na versão .docx (Word) e .pdf, com assinatura eletrônica, com certificado digital ICP, da CONTRATADA.*

Sustentabilidade

- 4.43. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
- 4.43.1 *Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil com segregação de materiais, aplicação de reuso na própria obra e destinação final certificada, devendo atender aos critérios definidos pela Lei nº 12.305/2010 e pelo Decreto nº 10.936/2022.*
- 4.43.2 *Atendendo aos critérios definidos pela Lei nº 12.305/2010 e pelo Decreto nº 10.936/2022, apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido do Canteiro de Obra, com dispositivos para segregação dos tipos de resíduo, comprovada destinação dos recicláveis. Deverá ser realizado treinamento para os funcionários quanto ao descarte adequado.*
- 4.43.3 *Apresentar Documento de Origem Florestal (DOF) dos produtos e subprodutos florestais.*
- 4.43.4 *A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 975, de 2006, de:*
- 4.43.5 *Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);*

- 4.43.6 *Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);*
- 4.43.7 *Florestas plantadas; e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.*
- 4.43.8 *A contratada deverá comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:*
- 4.43.9 *Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;*
- 4.43.10 *Comprovantes de registro regular do fornecedor (comércio atacadista ou varejista) e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, por meio da apresentação dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e legislação correlata.*
- 4.43.11 *A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Gestor/Fiscal do contrato logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.*
- 4.43.12 *Cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor).*
- 4.43.13 *Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF /Sinaflor, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.*
- 4.43.14 *Caso os produtos ou subprodutos florestais sejam exóticos/não nativos (por exemplo eucalipto, pinus ou teca), e caso o estado da federação não exija esse documento mesmo em se tratando de espécie exótica, a Contratada deverá apresentar declaração de que é isenta de DOF, por não se tratar de madeira nativa.*
- 4.43.15 *Dentre as legislações concernentes ao procedimento licitatório em questão, não há nenhum óbice que crie qualquer restrição à participação das empresas interessadas, desde que atendam aos requisitos mínimos e possuam capacidade técnica para execução dos serviços.*
- 4.43.16 *A contratada adotará, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 1305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e na Instrução Normativa no 01 /STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional:*
- 4.43.17 *Fornecer aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;*
- 4.43.18 *Adotar precauções específicas em relação à execução de serviços com vistas redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;*
- 4.43.19 *Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;*
- 4.43.20 *Utilizar, sempre que possível, agregados reciclados nos serviços contratados, caso exista oferta desses no mercado, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;*
- 4.43.21 *Adoção de precauções específicas em relação aos resíduos provenientes dos serviços a serem contratados como: metais, resinas, colas, tintas, madeiras, compensados, argamassa, gesso,*

vidros, plásticos etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA n° 307 /2002, atentando se para a seguinte classificação abaixo, a qual visa amparar um tratamento e destinação mais eficiente de tais materiais:

4.43.22 Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso;

4.43.23 Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

4.43.24 Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

4.43.25 Adoção de precauções específicas em relação a serviços que gerem resíduos sólidos ou rejeitos, observando-se o seguinte:

4.43.26 Resíduos sólidos: “material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível” (art. 3º, XVI, da Lei n° 1305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos);

4.43.27 Rejeitos: “resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada” (art. 3º, XV, da mesma lei).

4.43.28 Tendo em vista o elencado acima, na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observado a seguinte ordem de prioridade:

4.43.29 Não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.43.30 São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: a. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.43.31 Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.43.32 Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.

4.43.33 Outras formas vedadas pelo poder público para destinação e utilização de resíduos sólidos: Deposição inadequada no solo;

4.43.34 Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

4.43.35 Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente.

4.43.36 Os resíduos que puderem ser descartados para recolhimento do sistema de limpeza urbana deverão ser acondicionados forma adequada, cabendo aos responsáveis observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

4.43.37 A contratada deverá providenciar a emissão das devidas licenças, junto aos órgãos competentes, como Prefeitura Municipal, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros

Militar, órgãos ambientais, entre outros necessários para a construção e funcionamento da edificação, inclusive assumindo o pagamento de eventuais taxas, emolumentos e compensações.

4.43.38 Na definição dos aspectos técnicos do objeto foram observados requisitos de sustentabilidade, como: Especificação de materiais de construção e revestimentos mais sustentáveis, Projetos compatibilizados e integrados, utilização da plataforma BIM para elaboração desde a concepção do projeto; Redução do uso de água e energia através da especificação de equipamentos eficientes, implementação no projeto de sistemas de suporte para a manutenção, ventilação e iluminação natural, renovação de ar, conforto térmico e sonoro, acessibilidade, produtividade do usuário e retorno sobre o investimento.

4.43.39 Por fim, cabe ressaltar que a futura edificação contará com plena acessibilidade, com rampas, banheiros acessíveis, piso tátil, portas dimensionadas com os vãos adequados, entre outros itens presentes nas Normas da ABNT 9050.

Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei no 14.133/2021, o presente Termo de Referência contempla os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia, conforto e segurança. Tais parâmetros de acessibilidade estão previstos no Decreto Federal no 5.296/2004, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantindo assim a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência.

Execução de obras/instalações e serviços de engenharia

4.44. A execução das obras e dos serviços de engenharia deverá atender, **no mínimo**, aos seguintes requisitos:

4.44.1 Conformidade Técnica e Normativa

✓ Executar todas as obras e serviços em estrita conformidade com:

- Os projetos básicos e executivos aprovados;
- As normas técnicas da ABNT aplicáveis (NBR 7256, NBR ISO 14644, NBR ISO 14001, NBR 16401, NBR 5410, NBR 5626, NBR 6118, NBR 6120, NBR 6123, NBR 13752, 6122, NBR 5410, NBR 9077, NBR 8681, NBR 9050, NBR 6492, NBR 16636, dentre outras correlatos ao objeto);
- As normas da Vigilância Sanitária (ANVISA), Corpo de Bombeiros e demais órgãos reguladores;
- As boas práticas de engenharia, arquitetura e construção civil.

✓ Garantir o atendimento às exigências específicas para ambientes controlados/salas limpas, incluindo requisitos de estanqueidade, controle de contaminação, pressão diferencial, temperatura, umidade e renovação de ar, dentre outros aplicáveis.

4.44.2 Escopo da Execução

✓ Executar integralmente:

- Obras civis, infraestrutura/estruturais e de adequação arquitetônica;
- Sistemas de climatização específicos para salas limpas;
- Sistemas elétricos, lógica, SPDA e aterramento;
- Sistemas hidrossanitários e gases medicinais etc.;
- Sistemas de automação, monitoramento e controle ambiental (quando aplicáveis);
- Instalações de segurança, combate a incêndio e controle de acesso (quando aplicáveis);

- ✓ *Demais serviços necessários ao pleno funcionamento da edificação/salas limpas;*
- ✓ *Fornecer, instalar, testar e ajustar todos os equipamentos, materiais e componentes previstos.*

4.44.3

Qualidade dos Materiais e Serviços

- ✓ *Utilizar exclusivamente materiais novos, certificados e compatíveis com a finalidade do objeto/empreendimento.*
- ✓ *Garantir que todos os equipamentos e sistemas possuam:*
 - *Certificação de conformidade;*
 - *Garantia mínima conforme legislação vigente;*
 - *Manuais técnicos em língua portuguesa.*
- ✓ *Executar os serviços com mão de obra qualificada e legalmente habilitada.*

4.44.4

Gestão, Planejamento e Controle da Obra

- ✓ *Elaborar e cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.*
- ✓ *Apresentar Plano de Gerenciamento da Obra, contemplando:*
 - *Controle de qualidade;*
 - *Gestão de riscos;*
 - *Gestão de resíduos e sustentabilidade;*
 - *Segurança do trabalho (NRs aplicáveis).*
- ✓ *Manter responsável técnico devidamente registrado, com ART/RRT válida durante toda a execução.*

4.44.5

Segurança, Saúde e Meio Ambiente

- ✓ *Cumprir integralmente as Normas Reguladoras do MTE, em especial NR-01, NR-06, NR-07, NR-09, NR-10, NR-18 e NR-35.*
- ✓ *Implementar medidas de proteção coletiva e individual.*
- ✓ *Garantir a correta destinação dos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente.*

4.44.6

Testes, Ensaios e Comissionamento

- ✓ *Realizar todos os testes, ensaios e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas instalados.*
- ✓ *Executar o comissionamento completo das salas limpas, incluindo:*
 - *Testes de estanqueidade;*

- Testes de integridade e desempenho do ar
 - Testes de classificação e contaminação (Contagem de partículas, recuperação de salas, etc);
 - Testes de pressão e condições ambientais (Pressão diferencial, temperatura e umidade relativa, etc;
 - Validação dos sistemas climatização, automação, etc.
- ✓ Apresentar relatórios técnicos completos, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos (quando solicitados pela fiscalização).

4.44.7

Entrega e Aceitação

- ✓ Entregar as obras e instalações concluídas, limpas, operacionais e em condições de uso imediato.
- ✓ Apresentar documentação "as built", manuais de operação e manutenção, certificados e garantias.

Prestar suporte técnico durante o período de garantia, corrigindo eventuais falhas identificadas.

4.45.

Indicação de marcas ou modelos

4.46. Na presente contratação os materiais utilizados devem cumprir os critérios de técnica, durabilidade e economicidade, atendendo as especificações das normas vigentes.

Da exigência de carta de solidariedade

4.47. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.48. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.48.1 *Elaboração e compatibilização dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e Engenharia Civil Complementar, incluindo o detalhamento técnico completo, memorial descritivo e especificações de materiais, desde que a empresa apresente a(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) de acordo com o exigido no item 9.46 deste Termo."*

4.48.2 *Execução completa da infraestrutura e superestrutura da obra civil de ampliação da clínica oncológica, compreendendo: Fundações, elementos estruturais (pilares, vigas e lajes), alvenarias de vedação (paredes), contrapiso e a infraestrutura das instalações hidrossanitárias (pontos de água e esgoto), deixando a edificação preparada para a fase de acabamentos.*

4.49. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.49.1 *Conforme o item 9.42 deste Termo, é vedada a subcontratação dos serviços que exigem qualificação técnico-operacional, a saber: execução de placas de fechamento de salas (parede e forro), louças, climatização, instalações elétricas e esquadrias.*

4.50. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

- 4.51. *A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*
- 4.52. *O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*
- 4.53. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

Garantia da contratação

- 4.54. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor [total] da contratação.*
- 4.54.1 *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.*
- 4.55. *Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*
- 4.55.1 *A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*
- 4.55.2 *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*
- 4.55.3 *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*
- 4.55.4 *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*
- 4.55.5 *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*
- 4.56. *Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*
- 4.57. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*
- 4.58. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

- 4.59. *Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.*
- 4.59.1 *O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*
- 4.60. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*
- 4.60.1 *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
- 4.60.2 *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*
- 4.60.3 *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.*
- 4.61. *A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.*
- 4.61.1 *O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.*
- 4.62. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*
- 4.63. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*
- 4.64. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.*
- 4.65. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*
- 4.65.1 *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 4.65.2 *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*
- 4.66. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*
- 4.66.1 *A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.*
- 4.66.2 *A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.*
- 4.67. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*
- 4.67.1 *-*

- 4.68. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.69. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.70. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

- 4.71. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas.
- 4.72. A vistoria poderá ser previamente agendada junto à Secretaria de Infraestrutura da UNIVASF, por meio do e-mail: infra@univasf.edu.br.
- 4.73. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.73.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.74. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.75. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Representação da Contratada

- 4.76. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que a contratada designe e mantenha preposto formalmente indicado, com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a vigência do contrato, garantindo atendimento às demandas de fiscalização, acompanhamento e execução dos serviços.
- 4.76.1 O preposto deverá possuir disponibilidade para participação em reuniões presenciais ou remotas, vistorias técnicas e demais atividades de coordenação e acompanhamento contratual, sempre que convocado pela fiscalização do contrato.
- 4.76.2 Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar representante técnico para comparecimento ao local da obra ou às dependências da contratante, em prazo compatível com a urgência da demanda e com as necessidades da execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1 Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço.
- 5.1.2 Os métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho devem atender ao determinado pela fiscalização, bem como as normas técnicas e legislação vigente.

5.1.3 O Cronograma de realização dos serviços está descrito no Apêndice II.

5.1.4 Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas pertinentes e especificações deste Instrumento, em conformidade com o Edital de licitação e seus Anexos.

5.1.5 Todos os materiais, equipamentos, componentes e sistemas a serem utilizados na execução das salas limpas deverão ser de primeira qualidade, novos, sem uso anterior, e integralmente fornecidos pela Contratada, devendo atender integralmente às normas técnicas aplicáveis da ABNT, às regulamentações do INMETRO, bem como às exigências específicas para ambientes controlados, conforme as especificações técnicas, memoriais descritivos e projetos aprovados.

5.1.6 Caberá à Contratada a responsabilidade integral pela concepção, desenvolvimento, compatibilização, adequação e validação dos projetos, bem como pela execução das obras e instalações, assumindo integralmente os riscos técnicos, construtivos, operacionais e de desempenho inerentes às soluções adotadas, nos termos do regime de contratação integrada, conforme a Lei nº 14.133/2021.

5.1.7 A conformidade dos materiais, equipamentos e sistemas deverá ser comprovada, sempre que exigido pela fiscalização, por meio de certificados, laudos técnicos, relatórios de ensaio, catálogos do fabricante e demais documentos técnicos pertinentes.

5.1.8 Caberá à Contratada garantir a compatibilidade técnica e funcional entre todos os sistemas e componentes empregados, de modo a assegurar o desempenho global das salas limpas, respondendo integralmente por eventuais inadequações.

5.1.9 Os materiais, equipamentos ou sistemas que não atenderem às especificações técnicas, normas aplicáveis ou apresentarem desempenho insatisfatório deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados no endereço constante do item 2 deste Termo de Referência.*

5.3. *Os serviços serão prestados nos seguintes horários: 07 horas às 18 horas e no sábado, das 7 horas às 12 horas. Poderão ser concedidas autorizações especiais para o trabalho da Contratada fora dos dias e horários especificados anteriormente, desde que solicitado à fiscalização do contrato de forma tempestiva e com argumentos plausíveis.*

5.4. *Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, de forma a cumprir o estabelecido no prazo de execução dos serviços, conforme o cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes.*

5.5. *Se houver necessidade de dilação do prazo de execução, o pedido de prorrogação do prazo deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.*

5.6. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.*

Materiais a serem disponibilizados

5.7. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.*

5.8. A contratada será responsável pelo fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, no projeto arquitetônico e demais anexos do Termo de Referência.

5.9. *Conforme o §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/21, salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.*

5.10. *Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.*

5.11. *Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.*

5.12. *Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.*

5.13. *Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.*

Medidas de Segurança

5.14. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

5.15. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

5.16. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

5.17. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

5.18. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Art. 120 da Lei 14.133/21).

5.19. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

5.20. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.

5.21. Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.

5.22. O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.23. Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores, que caso a efetue, não implicará ônus para o CONTRATANTE.

5.24. Todos os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

5.25. A FISCALIZAÇÃO realizará inspeções periódicas no canteiro a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

5.26. A CONTRATADA manterá no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

5.27. A CONTRATADA deverá manter no canteiro medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas “Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

5.28. A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

5.29. A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

5.30. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

5.31. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

5.32. Deverão ser protegidos:

5.33. Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;

5.34. Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;

5.35. Áreas e obras vizinhas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.36. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.36.1 Atender às demandas de ensino, pesquisa e extensão do curso de Medicina Veterinária, objetivando o desenvolvimento de um setor de referência, na região norte/nordeste, em oncologia veterinária;

5.36.2 A licitante deverá elaborar sua proposta, por sua inteira e exclusiva responsabilidade, contendo, no mínimo: Planilha resumo, orçamento sintético e orçamento analítico, cronograma físico-financeiro, composição de custos, composição detalhada do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), tomando como referência as planilhas orçamentárias do CONTRATANTE, constantes dos anexos.

5.36.3 Nos preços ofertados na proposta, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.36.4 Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

5.36.5 Na composição de preços unitários, a licitante deverá apresentar valores referentes à mão de obra de acordo com o estabelecido pela tabela SINAPI, não podendo ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

5.36.6 Cada licitante deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e ENCARGOS SOCIAIS em conformidade com planilha orçamentária constante do Apêndice II.

5.36.7 É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.36.8 O preço global orçado da obra é resultante da composição dos custos unitários diretos, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.

5.36.9 A planilha orçamentária disponibilizada neste Termo de Referência deverá ser utilizada exclusivamente como referência para a elaboração das propostas pelos licitantes. Os licitantes deverão apresentar seus orçamentos próprios, contemplando de forma global e integrada todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, no mínimo: a) Elaboração, compatibilização e aprovação dos projetos técnicos (básico, executivo e complementares); b) fornecimento de materiais, equipamentos, sistemas e insumos; c) mão de obra, encargos sociais e trabalhistas; d) execução das obras, instalações, comissionamento, testes, validações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento das salas limpas, conforme os requisitos técnicos e normativos aplicáveis.

5.36.10 Na formação do preço que constará na proposta da licitante poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles utilizados por esta Administração, desde que o preço global orçado seja igual ou menor que o valor de referência.

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.37. *Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:*

5.37.1 *para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;*

5.37.2 *por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;*

5.37.3 *por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

5.37.4 *por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante.*

5.38. *Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e*

conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

Especificação da garantia do serviço

5.39. *O prazo de garantia da obra executada é aquele estabelecido no art. 140, § 6º, da Lei 14.133/2021.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.40. *Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:*

5.40.1 Realizar o recebimento provisório do objeto.

5.40.2 Realizar o recebimento definitivo do objeto.

5.40.3 Verificar a existência de pendências na execução do contrato que possam ser objeto de abertura de processo de sanção e execução de garantia contratual.

5.40.4 Providenciar a liberação da garantia contratual, quando inexistir pendência.

5.40.5 Instruir no processo de pagamento a liquidação de despesas pendentes.

5.40.6 Requerer à PROGEST, caso não haja despesas a serem liquidadas nem penalidades a serem aplicadas, a baixa de saldos remanescentes nas contas de controle e restos a pagar da respectiva contratada.

5.40.7 Obter carta de quitação da empresa, declarando que não há pendências relacionadas aos pagamentos pelos serviços prestados.

5.40.8 Encaminhar o processo para Diretoria de Alterações e Formalização de Contratos para providenciar a formalização do encerramento do contrato e baixa no sistema, após cumprimento das providências anteriores-

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de execução do objeto, conforme Art. 118, Lei 14.133/2021.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

6.16.1 *Avaliação de medição dos serviços executados apresentados pela contratada, de forma a validar em campo os itens indicados na planilha;*

6.16.2 *Caso os serviços não estejam de acordo com o apresentado na planilha da contratada, esta deverá ser notificada para devida compatibilização;*

6.16.3 *Verificar o devido cumprimento do cronograma físico-financeiro em relação à execução dos serviços e suas devidas medições; e*

6.16.4 *Sendo constatado atraso no cronograma físico-financeiro, a contratada deverá ser notificada para que possa adequar o ritmo de execução.*

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo 01].*

7.2. *Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.*

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.5. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.5.1 *O cronograma físico-financeiro, e planilhas do apêndice II, bem como o IMR do anexo I.*

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1 *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.*

7.6.1.1. *Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.*

7.6.1.2. *O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.*

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de medição conforme o cronograma físico-financeiro

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

- 7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, certificações e aprovação na vigilância estadual e municipal do estado do Pernambuco.
- 7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até *90 (noventa)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.19.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.19.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.19.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC)] de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.39. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/PE e cotação de mercado (05/2026).*

7.40. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.41. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.42. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.43. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.44. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.45. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.46. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

Cessão de Crédito

7.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.47.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução;
- b) o parcial do contrato;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 28 (vinte e oito) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por*

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.*

Regime de Execução

9.2. *O regime de execução do objeto será por **Contratação Integrada**.*

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global da proposta para contratação, observado como valor limite máximo o valor global estimado pela administração.*

9.3.1 *O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. *Ato de autorização para o exercício da atividade de obras ou serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) nos termos do art. 50 da Lei nº 5.194/1966.*

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *[dos dois últimos exercícios sociais]*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo] do [valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato de escopo].*

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.*

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.32.1 *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.33. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade compatível com o objeto da contratação;*

9.34. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

Qualificação Técnico-Operacional

9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.35.1.1. *Execução de obra(s) de salas limpas ou ambientes controlados, destinados à saúde animal, saúde humana, laboratórios, pesquisa, indústria farmacêutica, biotecnológica ou empreendimentos de complexidade técnica equivalente ou superior, com área mínima construída de 25 (vinte e cinco) metros quadrados;*

9.35.1.2. *Execução de instalações elétricas de salas limpas ou ambientes controlados, destinados à saúde animal, saúde humana, laboratórios, pesquisa, indústria farmacêutica, biotecnológica ou empreendimentos de complexidade técnica equivalente ou superior, com área mínima construída de 25 (vinte e cinco) metros quadrados;*

9.35.1.3. *Execução de instalações de climatização de salas limpas ou ambientes controlados, destinados à saúde animal, saúde humana, laboratórios, pesquisa, indústria farmacêutica, biotecnológica ou empreendimentos de complexidade técnica equivalente ou superior, contemplando, no mínimo: Unidade de Tratamento de Ar (UTA), rede de dutos, sistema de filtragem com filtros HEPA e sistema de automação e controle ambiental de temperatura, umidade e pressão diferencial, com área mínima construída de 25 (vinte e cinco) metros quadrados.*

9.35.2 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

9.35.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36. *A contratada deverá apresentar declaração formal de que designará e manterá preposto com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, assegurando atendimento às demandas da fiscalização, participação em reuniões técnicas, realização de vistorias e demais atividades necessárias ao acompanhamento do contrato.*

9.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.38. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.39. Apresentação do(s) profissional(is) indicado(s) na Tabela 2 do Anexo II, devidamente registrado(s) no respectivo conselho profissional competente, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, vinculada(s) a atestado(s) de responsabilidade técnica, que comprove(m) a execução de serviço(s) de características técnicas e complexidade equivalentes com o objeto da contratação.

9.39.1 Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional do Arquiteto e Urbanista e/ou Engenheiro, deverão ser apresentados atestados e respectivas CAT que comprovem a execução dos seguintes serviços:

9.39.1.1. Para o Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista:

9.39.1.1.1. Para elaboração de projetos

9.39.1.1.2. Elaboração de projeto de arquitetura de salas limpas ou ambientes controlados, destinados à saúde animal, saúde humana, laboratórios, pesquisa, indústria farmacêutica, biotecnológica ou empreendimentos de complexidade técnica equivalente ou superior;

9.39.1.1.3. Execução de projeto de instalações elétricas para salas limpas destinadas à saúde animal e/ou humana, ou a empreendimento com complexidade técnica equivalente ou superior ao objeto, contemplando, no mínimo: dimensionamento de cargas, quadros elétricos, circuitos de força e iluminação, sistemas de aterramento e proteção elétrica;

9.39.1.1.4. Execução de projeto de climatização de salas limpas ou ambientes controlados, destinados à saúde animal, saúde humana, laboratórios, pesquisa, indústria farmacêutica, biotecnológica ou empreendimentos de complexidade técnica equivalente ou superior, contemplando, no mínimo: Unidade de Tratamento de Ar (UTA), rede de dutos, sistema de filtragem com filtros HEPA e sistema de automação e controle ambiental de temperatura, umidade e pressão diferencial.

9.39.1.2. Para execução de obras / serviços de engenharia

9.39.1.2.1. Execução de salas limpas ou ambientes controlados, destinados à saúde animal, saúde humana, laboratórios, pesquisa, indústria farmacêutica, biotecnológica ou empreendimentos de complexidade técnica equivalente ou superior;

9.39.1.2.2. Execução de instalações elétricas de salas limpas ou ambientes controlados, destinados à saúde animal, saúde humana, laboratórios, pesquisa, indústria farmacêutica, biotecnológica ou empreendimentos de complexidade técnica equivalente ou superior;

9.39.1.2.3. Execução de instalações de climatização de salas limpas ou ambientes controlados, destinados à saúde animal, saúde humana, laboratórios, pesquisa, indústria farmacêutica, biotecnológica ou empreendimentos de complexidade técnica equivalente ou superior, contemplando, no mínimo: Unidade de Tratamento de Ar (UTA), rede de dutos, sistema de filtragem com filtros HEPA e sistema de automação e controle ambiental de temperatura, umidade e pressão diferencial.

9.39.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.40. *Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo licitante, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior-*

9.41. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.43. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.44. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.45. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.46. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.47. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.48.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.48.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.48.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.48.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.48.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.48.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- 9.48.6.1. ata de fundação;
- 9.48.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.48.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.48.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.48.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.48.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.48.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ **843.443,87**. (Oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).*
- 10.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*
- 11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme Certificado de Previsão Orçamentária (doc. 40 do Processo 23402.039458/2023-26):*
 - I) Programa: 5113;**
 - II) Ação Orçamentária: 8282;**
 - III) Tipo de Ação Orçamentária: Atividade;**
 - IV) GND: 3 Custeio**
- 11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. *As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, observadas as hipóteses e recomendações legais de restrição de acesso eventualmente aplicáveis.*

Petrolina/PE, 02 de julho de 2026.

Sergio Marcelino da Motta Lopes
Secretário de Infraestrutura
SIAPE 1474059

Télio Nobre Leite
Reitor
SIAPE 1468020
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. Será parte integrante do contrato celebrado, o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.2. A medição da qualidade dos serviços será feita pelo Fiscal por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o fator de ajuste sobre o valor aferido na medição para o período;
- 1.3. A aplicação instrumento de medição de resultado (IMR) não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;

2. DOS INDICADORES E MECANISMO DE CÁLCULO

- 2.1. Aos indicadores serão atribuídas pontuações, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo;
- 2.2. A pontuação final da execução dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), que correspondem a uma graduação do nível de qualidade na execução dos serviços. Considera-se o valor 0 (zero) para um serviço inteiramente desprovido de qualidade, e, o valor 100 (cem) para o serviço inteiramente provido de qualidade;
- 2.3. As tabelas a seguir apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação para fins de cálculo do pagamento da contratada.

INDICADOR 1 - ORGANIZAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1.1	Finalidade	Limpa e organização da obra
	Meta a cumprir	A empresa deverá manter a todo tempo a devida limpeza da obra e organizada, realizando limpeza com frequência necessária à remoção de entulhos, restos de materiais, materiais novos que não estão em utilização, acondicionamento de ferramentas e equipamentos, guarda e manutenção dos EPIs e pessoal com identificação e uniformizado
1.2		
1.3	Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências em visita a obra por servidores da contratante e/ou registro fotográfico
1.4	Forma de acompanhamento	Pessoalmente. O registro da ocorrência será realizado pelo Fiscal Técnico e/ou Administrativo do contrato no processo administrativo
1.5	Periodicidade	Por evento de medição ou solicitação da contratante
1.6	Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências registradas por período de medição
1.7	Início de Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço
	Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 pontos 01 ocorrência = 20 pontos 02 ocorrências = 15 pontos 03 ocorrências = 10 pontos 04 ocorrências = 5 pontos 05 ou mais ocorrências = 0 pontos
1.8		
	Sanções aplicadas na primeira constatação	Advertência por escrito , quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, podendo a Administração aplicar cumulativamente outras sanções conforme a gradação do descumprimento, considerando-se ademais, o prejuízo incorrido à execução contratual quando do não atendimento das solicitações supramencionadas em tempo hábil.
1.9		
1.10	Observações	

INDICADOR 2 - PRAZO DE EXECUÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
2.1	Finalidade	Execução da obra no prazo
2.2	Meta a cumprir	A contratada deverá atender estritamente os prazos estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro
2.3	Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências em visita a obra e incompatibilização do percentual medido com o percentual executado
2.4	Forma de acompanhamento	Pessoalmente e planilha de medição. O registro da ocorrência será realizado pelo Fiscal Técnico e/ou Administrativo do contrato no processo administrativo
2.5	Periodicidade	Por evento de medição ou solicitação da contratante
2.6	Mecanismo de Cálculo	Atraso na execução da obra
2.7	Início de Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço
2.8	Faixas de ajuste no pagamento	Sem atraso = 30 pontos Até 1 mês de atraso = 25 pontos 2 mês de atraso = 10 pontos 3 ou mais mês de atraso = 0 pontos
2.9	Sanções aplicadas na primeira constatação	Advertência por escrito , quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, podendo a Administração aplicar cumulativamente outras sanções conforme a gradação do descumprimento, considerando-se ademais, o prejuízo incorrido à execução contratual quando do não atendimento das solicitações supramencionadas em tempo hábil.
2.10	Observações	

INDICADOR 3 - SUSTENTABILIDADE		
ITEM	DESCRIÇÃO	
3.1	Finalidade	Sustentabilidade do canteiro e da obra, bem como destinação adequada dos resíduos
3.2	Meta a cumprir	A contratada deverá atender estritamente os critérios de sustentabilidade do Projeto Básico, Edital, Contrato e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis
3.3	Instrumento de medição	Plano de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil, apresentado pela empresa Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido do Canteiro de Obra Documento de Origem Florestal (DOF) dos produtos e subprodutos florestais
3.4	Forma de acompanhamento	Pessoal e documentalmente. O registro da ocorrência será realizado pelo Fiscal Técnico e/ou Administrativo do contrato no processo administrativo
3.5	Periodicidade	Por evento de medição ou solicitação da contratante
3.6	Mecanismo de Cálculo	Plano de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido do Canteiro de Obra Apresentação do DOF para cada entrega de material na obra
3.7	Início de Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço
3.8	Faixas de ajuste no pagamento	Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil Atende plenamente o plano = 15 pontos Atende parcialmente o plano = 10 pontos Não atende o plano = 5 pontos O plano não foi entregue = 0 pontos Gerenciamento de Resíduo Sólido do Canteiro de Obra Atende plenamente o plano = 15 pontos Atende parcialmente o plano = 10 pontos Não atende o plano = 5 pontos O plano não foi entregue = 0 pontos Apresentação do DOF para cada entrega de material na obra Os DOFs foram entregues = 15 pontos Os DOFs foram entregues parcialmente = 5 pontos Os DOFs não foram entregues = 0 pontos
3.9	Sanções aplicadas na primeira constatação	Advertência por escrito , quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, podendo a Administração aplicar cumulativamente outras sanções conforme a gradação do descumprimento, considerando-se ademais, o prejuízo incorrido à execução contratual quando do não atendimento das solicitações supramencionadas em tempo hábil.
3.10	Observações	

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. As pontuações relativas à aferição de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme especificações apresentadas nas tabelas acima;
- 3.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula: Pontuação total = Indicador1 + Indicador 2 + Indicador 3;
- 3.3. Os pagamentos devidos à contratada, relativos a cada mês de referência, devem ser calculados conforme pontuação total do serviço mês a mês em consonância com a tabela a seguir;

FAIXAS DE PONTUAÇÃO DE QUALIDADE POR PERÍODO DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL PARA PAGAMENTO	FATOR DE AJUSTE
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1
De 70 a 79 pontos	98% do valor previsto	0,98
De 60 a 69 pontos	96% do valor previsto	0,96
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,9
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto + multa contratual a critério da administração	0,9

- 3.4. A pontuação abaixo de 40 pontos por três vezes consecutivas poderá ensejar rescisão do contrato, cabendo à decisão final à Autoridade administrativa competente de cada Unidade da UNIVASF – PE, sendo a decisão final baseada na análise da relação de prejuízos ao erário e da continuidade das atividades meio e fim desta Administração.

ANEXO II

TABELA 1 – CERTIDÕES DE ACERVO OPERACIONAL

CERTIDÕES DE ACERVO OPERACIONAL								
ITEM	ÓRGÃO/EMPRESA CONTRATANTE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nº REG. CAU/CREA	Nº DA ART/RRT	SERVIÇOS EXECUTADOS	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1							INDICAR: 1. QUAIS SERVIÇOS O FORAM REALIZADOS NO OBJETO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA COMPROVAÇÃO 2. QUANTITATIVO QUE SERÁ APRESENTADO NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	INDICAR: 1. QUANTIDADE DE DOCUMENTOS 2. TIPO DOS DOCUMENTOS 3. NO DOCUMENTO: FOLHA E LOCAL DA INFORMAÇÃO PERTINENTE 4. NOME DO ARQUIVOS 5. CAMINHO DO ARQUIVOS
2								
3								
4								
5								
6								

TABELA 2 – PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO					
FUNÇÃO	NOME	CARGO	Nº REG. CAU/CREA/TFT	SERVIÇOS EXECUTADOS	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO ARQUITETO				INDICAR: 1. QUAIS SERVIÇOS O PROFISSIONAL REALIZOU, QUE SERÃO UTILIZADOS NA COMPROVAÇÃO 2. QUANTITATIVO QUE SERÁ APRESENTADO NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	INDICAR: 1. QUANTIDADE DE DOCUMENTOS 2. TIPO DOS DOCUMENTOS 3. NO DOCUMENTO: FOLHA E LOCAL DA INFORMAÇÃO PERTINENTE 4. NOME DO ARQUIVOS 5. CAMINHO DO ARQUIVOS
RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO					
MESTRE DE OBRA					
ENCARREGADO					
PREPOSTO DA EMPRESA					
PREPOSTO DA EMPRESA NO LOCAL DA OBRA					

ANEXO III

TABELA 1 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

UNIVASF UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO		PROPOSTANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF										
		EMPREENHIMENTO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, OBTENÇÃO DAS LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EXECUÇÃO DAS OBRAS E INSTALAÇÕES, BEM COMO A REALIZAÇÃO DO COMISSIONAMENTO, INCLUINDO TESTES, ENSAIOS E VALIDAÇÕES, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS PLENTO FUNCIONAMENTO DAS SALAS LIMPAS DO SETOR DE ONCOLOGIA DA CLÍNICA VETERINÁRIA UNIVERSITÁRIA (CVU).										
		PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 MESES										
		DATA REFERÊNCIA: SINAPIPE: 05/2025; COTAÇÕES DE MERCADO: 05/2025										
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
ITEM	ETAPAS	VALOR TOTAL DO ITEM	% SERV.	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	TOTAL(R\$)
1.0	PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO	R\$ 32.710,52	3,88%	60%	40%							32.710,52
				19.626,31	13.084,21							
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 30.879,53	3,66%	30%	70%							30.879,53
				9.263,88	21.615,65							
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 27.917,90	3,31%	3,92%	4,49%	10,27%	19,25%	19,19%	26,83%	15,39%	0,66%	27.917,90
				1.094,38	1.253,51	2.867,17	5.374,20	5.357,45	7.490,37	4.296,56	184,26	
4.0	PAINEL DE FORRO AUTOPORTANTE SL, PAINEL DE DIVISÓRIAS AUTOPORTANTE SL, PORTAS SL, VISORES SL, PISO VINÍLICO, PERFILADOS LITIGONIA (ARDO FORRO, PASS THROUGH, PIS DE AÇO INOX 304, BANCADA DE AÇO INOX 304 E ACESSÓRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO	R\$ 408.506,81	48,43%			81.276,02	102.126,70	102.126,70	102.126,70	40.850,68		408.506,81
						15%	25%	25%	25%	10%		
5.0	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, FILTRAGEM, AUTOMAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	R\$ 258.339,37	30,63%				38.750,91	38.750,91	103.335,75	77.501,81		258.339,37
						10%	25%	25%	25%	10%		
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 53.389,54	6,33%			5.338,95	13.347,39	13.347,39	13.347,39	5.338,95	2.669,48	53.389,54
						15%	30%	30%	25%			
7.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 9.234,83	1,09%			1.385,22	2.770,45	2.770,45	2.308,71			9.234,83
						20%	80%					
8.0	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	R\$ 17.983,04	2,13%			3.592,61	14.370,43					17.983,04
9.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 4.502,33	0,53%							40%	60%	4.502,33
										1.800,93	2.701,40	
TOTAL DESEMBOLSO MENSAL				29.964,55	40.931,29	86.623,02	162.369,64	161.891,15	226.300,21	129.798,94	5.555,13	843.443,87
DESEMBOLSO ACUMULADO				29.964,55	70.915,79	157.538,80	319.908,44	481.799,59	708.099,79	837.898,74	843.443,87	
% MENSAL				3,56%	4,85%	10,27%	19,25%	19,19%	26,83%	15,39%	0,66%	
% MENSAL ACUMULADA				3,56%	8,41%	18,68%	37,93%	57,12%	83,95%	99,34%	100,00%	


Hugo Damiano Barbosa Torres
 Engenheiro Civil
 Sinape: 1215323

Emitido em 02/07/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7/2026 - INFRA (11.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/07/2026 16:30)

HUGO DAMIAO BARBOSA TORRES

ENGENHEIRO-AREA

1215323

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2026, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **02/07/2026** e o código de verificação:

703b31b68e